TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaribas – PI
Processo Administrativo: Nº 0000001409/2025
Edital de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 011/2025
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, parcelada e sob demanda, de peças e materiais para máquinas pesadas e veículos automotores, para atender a demanda da frota do município de Guaribas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Motivo da Anulação: Constatação de falha na pesquisa de preços identificada durante o julgamento das propostas de preços, o que demanda a revisão de toda a planilha.
Autoridade Responsável pela Anulação: Prefeito Municipal, Joércio Matias de Andrade.
Fundamentação Legal: Autotutela da Administração Pública.

O **MUNICÍPIO DE GUARIBAS – PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72, com sede na Praça Anésio Correia, S/N, bairro Centro, CEP. 64.798-000, no Município de Guaribas, Estado do Piauí, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Joércio Matias de Andrade**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração o poder-dever de rever seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade, ou por motivo de conveniência e oportunidade, torna público o presente **TERMO DE ANULAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe.

CONSIDERANDO o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 011/2025, referente ao Processo Administrativo Nº 0000001409/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição, parcelada e sob demanda, de peças e materiais para máquinas pesadas e veículos automotores, para atender a demanda da frota do município de Guaribas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO que durante a fase de julgamento das propostas de preços apresentadas, foi constatada uma falha na Pesquisa de Preços dos itens a serem licitados constante no Termo de Referência e no Edital, caracterizada por **sobrepreço**.

CONSIDERANDO a identificação de falha insanável na pesquisa de preços constante no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025;

CONSIDERANDO que a referida falha foi constatada no curso do julgamento das propostas de preços apresentadas pelos licitantes;

CONSIDERANDO a aplicação do princípio da autotutela administrativa, consagrado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e nos artigos 71 e 147 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da legalidade, da moralidade administrativa e da busca pelo interesse público;

CONSIDERANDO que a referida falha compromete a lisura, a economicidade e a competitividade do certame, tornando imperiosa a revisão de toda a planilha de preços para garantir a conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 71 e 147 da Lei nº 14.133/2021, que respalda a anulação de procedimentos licitatórios em caso de vícios que os tornem ilegais.

CONSIDERANDO que a anulação se faz necessária para evitar prejuízos à Administração e aos licitantes.

RESOLVE:

ANULAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 0000001409/2025, em sua totalidade, em virtude da falha na pesquisa de preços identificada, que demanda a revisão completa da planilha e a readequação do processo.

A presente anulação implica na invalidação de todos os atos praticados a partir da publicação do Edital, devendo o procedimento ser reiniciado após a devida correção das inconsistências.

Determina-se ao Pregoeiro Municipal e à sua respectiva Equipe de Apoio que adote todas as providências necessárias à imediata comunicação desta decisão aos licitantes participantes do certame, bem como a publicação do presente termo nos meios oficiais, assegurando transparência e ampla publicidade do ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Guaribas – PI, 08 de Julho de 2025.

JOERCIO MATIAS DE ANDRADE:30387988866
Assinado de forma digital por JOERCIO MATIAS DE ANDRADE:30387988866
Dados: 2025.07.08 14:58:45 -03'00'

Joércio Matias de Andrade
Prefeito Municipal de Guaribas – PI